



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GESTÃO 2021/2024



**Memorando: 070/SEMEIA/2021**

Rondolândia-MT, 16 de Setembro de 2021.

Ao Exmo. Senhor  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**Assunto: Abertura de Processo.**

Senhor prefeito,

Em tempo de cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Aquisição de Hidrômetro de vasão e acessórios, para suprir as necessidades da Estação de tratamento de Agua (ETA) do Município de Rondolândia/MT.”

Respeitosamente,

Jose Reco  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 088/GAB/PMR/2021

**Autorizo**



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – Categoria de investimento:**

1.1 - ( ) Material de consumo, ( ) Prestação de Serviços, ( x ) Material Permanente

#### **2 – Objeto:**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de Bomba Centrífuga destinados a manutenção da ETA, na captação e distribuição de água do Município de Rondolândia/MT. Conforme especificações técnicas descritas abaixo:

#### **2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

Item	Código	UND	Quant.	Especificação
1.	00036749	UND	01	CONJUNTO INSTALAÇÃO HIDROMETRO – WOLTEX/CONTRA FLANGE 6 POL.150MM COMPOSTO DE 2 FLANGES, 2 ANEIS DE VEDAÇÃO E 16 PARAFUSOS.

#### **3 - Identificação Orçamentaria:**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.159 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 10000000 - Equipamentos e Material Permanente (0405)

#### **4 Custo Total estimado com a despesa:**

4.1- O custo total estimado para com a Aquisição será obtido pelo Departamento de Licitação.

#### **5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:**

5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por item”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

#### **6 – Justificativa para com a Aquisição do produto:**

Justifica-se pela necessidade de manutenção e melhorias na rede de água do Município, tudo em estrito cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, tendo como



principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

**7 - Resultados esperados:**

**7.1.** Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

**8- Do prazo e local da entrega:**

**8.1** – A entrega dos produtos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma imediata, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

**8.2** – Da Nota de Empenho, que será expedida pelo departamento de Contabilidade e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Nota de Empenho ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 10 (dez) dias para a entrega dos produtos.

**9 – Do prazo da Licitação:**

**9.1** – A licitação terá sua vigência até 31/12/2021.

**9.2** - O prazo da aquisição será contado a partir da data da homologação, e a Nota de Empenho será emitida com o memorando requisitando os itens assinada pelo setor requisitante.

**10 – Condições do pagamento:**

**10.1** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 16 de Setembro de 2021.

Jose Reco

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 088/GAB/PMR/2021